

CONTRATO n.º 029/2017
PROTOCOLO n.º 010/2017
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 13, inciso VI e art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA 06 (seis) meses
VALOR TOTAL R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **EDITORA N.D.J. LTDA.**, com sede à Rua Pedro Américo nº 68, 5º, 6º, 7º e 10º andar, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP.: 01045-912, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.102.785/0001-32, neste ato representada pela Sra. Edna Lopes Quadros, portadora do RG nº 7.300.385 SSP/SP e do CPF nº 104.162.308-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente a contratação de curso para capacitação de pregoeiro para Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, conforme especificações descritas nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente, caso os cursos sejam concluídos e os certificados emitidos antes desse prazo, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais) para 2 participantes no treinamento de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000
Site: www.emdec.com.br



- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 010/2017;

d) Contrato nº 029/2017

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2 Fornecimento de certificados após conclusão dos cursos.
- 5.3 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6 As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Edna Lopes Quadros

Edna Lopes Quadros
EDITORA N.D.J. LTDA.

TESTEMUNHAS


Cecília S. Nakai


Ludmyla E.N. Vota

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratação de curso de capacitação de pregoeiro para Pregão Eletrônico e Pregão Presencial.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá fornecer cursos para capacitação para o desenvolvimento de atividades de pregoeiro em Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, com carga horária mínima de 8 horas para cada curso e fornecimento de certificados.

3 - FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os cursos ocorrerão em local a ser designado pela contratada, com estrutura para sua realização, preferencialmente em município que não diste mais de 150km de Campinas.

4 - QUANTIDADE

4.1. A contratação dos cursos será para de 2 (dois) funcionários da Divisão de Compras.

5 - PRAZO CONTRATUAL

5.1. Prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se antecipadamente caso os cursos sejam concluídos e os certificados emitidos antes desse prazo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

7 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Helen Cardoso de Jesus

Telefone: (19) 3772-1585

E-mail: helen.jesus@emdec.com.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** EDITORA N.D.J. LTDA**CONTRATO Nº 029/2017**

Objeto: contratação de curso para capacitação de pregoeiro para Pregão Eletrônico e Pregão Presencial.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Edna Lopes Quadros
Sócia Administradora da EDITORA N.D.J. LTDA.



CARTA PROPOSTA Nº 331517



NOVA DIMENSÃO JURÍDICA
Tel.: (11) 3225-7000 - Fax: (11) 3225-7001
e-mail: simposios@ndj.com.br site: www.ndj.com.br
R. Pedro Américo, 68 - 5º andar - CEP: 01045-010 - São Paulo/SP
CNPJ 54.102.785/0001-32 INSCR. EST. 111.205.151.119

Data: 04/05/2017



Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A Cód.: 322071
A/C: Sra. Jacqueline V.H. Moraes Depto.: Gerente Licitações e Contratos
Endereço: Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 Cidade: Campinas
CEP: 13035-270 Estado: SP Tel.: (19) 37721584 Fax: (19) 37721559

| QTDE PROVÁVEL DE PARTICIPANTES | DESCRIÇÃO DO EVENTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------|
| 2 | Treinamento: Pregão Eletrônico | 1.490,00 | 2.980,00 |
| 2 | Treinamento: Pregão Presencial | 1.490,00 | 2.980,00 |
| Sub Total | | | 5.960,00 |
| TOTAL | | | 5.960,00 |

LOCAL E DATA(S): Dia 21 e 22 Junho de 2017 - São Paulo - SP

VÁLIDA ATÉ: 22 de junho de 2017

COND. PAGTO.: Contra Apresentação

OBSERVAÇÕES: ENVIAR NOTA DE EMPENHO ATÉ 10 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO

Retenções:

Federal – Retenção de 9,45%, conforme Instrução Normativa 480 de 15/12/2004.

Estadual / Municipal – Retenção de 1,5%, conforme Lei 10.833 de 29/12/2003.

Empresa Privada – Retenção de 4,65% (COFINS / PIS / CSLL) + 1,5% (IRRF), conforme Lei 10.833 de 29/12/2003.

Obs. A retenção de 4,65%, só deverá ser efetuada quando o total do serviço do mês por CNPJ for superior a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Nota:

CANDRADE

A justificativa legal para a contratação dos Cursos e Treinamentos NDJ pode ser verificada na conjugação do art. 25, inciso II e § 1º (inexigibilidade de licitação por notória especialização), com o art. 13, inciso VI (contratação de serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei 8.666/93.

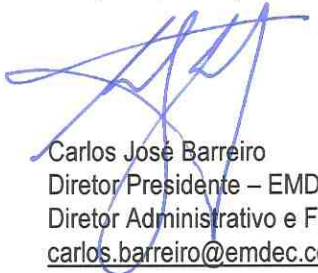
EDITORA NDJ LTDA.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:** EDITORA N.D.J. LTDA**CNPJ N°:** 54.102.785/0001-32**CONTRATO N°:** 029/2017**DATA DA ASSINATURA:** 20 JUN. 2017**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**OBJETO:** contratação de curso para capacitação de pregoeiro para Pregão Eletrônico e Pregão Presencial.**VALOR:** R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 20 de junho de 2017



Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

Diretor Administrativo e Financeiro interino - EMDEC S/A

carlos.barreiro@emdec.com.br